



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA n.º:17.170 /13

FABIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

DETERMINAR, a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar a denúncia de que a munícipe Diva Gomes de Siqueira teria pago ao **Sr. João Geraldo (João Guatura)** quantia em dinheiro para realização de desdobro em um terreno de esquina com a Avenida Francisco de Paula Brasil, e Rua Arlindo de Paula e Silva na Vila Nunes.

Ante o exposto, o servidor teria infringido os seguintes dispositivos legais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos de Lorena:

Artigo 200 – São proibidas ao funcionário(a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano a Administração Pública, especialmente:

(...)

XI – valer-se de sua qualidade de servidor(a) para obter proveito pessoal para si ou para outrem;

(...)

XIII – atuar com procurador ou intermediário junto às repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes, até segundo grau e de cônjuge ou companheiro;

XIV – receber propina, comissão, ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

(...)

my



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

(...)

XIII – transgressão do artigo 200, incisos X a XXIII;

(...)

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas.

Ao final, ficando comprovado a prática de referida infração, o servidor responsável pelo ocorrido deverá ser punido com as penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lorena.

Lorena, 27 de junho de 2013.


FÁBIO MARCONDES

Prefeito Municipal